



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



**LEI Nº 843/2014**

**“SÚMULA:** Dispõe sobre desmembramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, Art. 41 da Lei complementar de nº 038/2009 e dá outras providencias.”

**Rosangela Aparecida Nervis**, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DO DESMEMBRAMENTO**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a desmembrar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, em duas Secretarias:

- I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários;
- II. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários, terá as mesmas atribuições conforme artigo 41 da Lei complementar de nº 038/2009, extinguindo-se os cargos referentes a Meio Ambiente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu – Estado de Mato Grosso,  
aos 22 dias do mês de julho do ano de 2014.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**

Prefeita Municipal